

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

## LEI Nº 4351/2017

EMENTA: Denomina de Rua Rubens Antônio do Couto Soares um logradouro localizado no Loteamento André Luiz (Área da CIELA), no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua Rubens Antônio do Couto Soares o logradouro conhecido por Avenida C, com início à Av. Flauberto Elias, e compreendido entre as Quadras n.º's 17 e 18; Área Verde e 20; Área Verde e 25; 29 e 30; 35 e 36; 41 e 42; 48 e 49; 55 e 56, localizado no Loteamento André Luiz (Área da CIELA), no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 05 de janeiro de 2017.

Izaias Regis Neto

**Prefeito** 



## Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

## REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis, tendo em mãos o Parecer, favorável ao Projeto de Lei nº 125/2016, de autoria do Vereador Audálio Ramos Machado Filho, que denomina de **Rua Rubens Antônio do Couto Soares** um logradouro localizado no Loteamento André Luiz (Área da CIELA), no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências, já aprovado em duas discussões, é de parecer que seja aprovada a seguinte Redação Final:

EMENTA: Denomina de Rua Rubens Antônio do Couto Soares um logradouro localizado no Loteamento André Luiz (Área da CIELA), no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua Rubens Antônio do Couto Soares o logradouro conhecido por Avenida C, com início à Av. Flauberto Elias, e compreendido entre as Quadras n.º's 17 e 18; Área Verde e 20; Área Verde e 25; 29 e 30; 35 e 36; 41 e 42; 48 e 49; 55 e 56, localizado no Loteamento André Luiz (Área da CIELA), no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

SEVERINO SABINO FILHO PRESIDENTE

DELATOR

RELATOR

HAROLDÓ VICENTE DA SILVA

**MEMBRO**